



# DEJESP

## Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Francisco Eduardo Loureiro

Ano XVIII • Edição 4469 • São Paulo, quinta-feira, 02 de julho de 2026

[www.tjsp.jus.br/dejesp](http://www.tjsp.jus.br/dejesp)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEMA - Secretaria da Magistratura

### RESOLUÇÃO Nº 1.023/2026

*Dispõe sobre a instituição do Programa de Residência Jurídica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu ÓRGÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 439, de 7 de janeiro de 2022, com as alterações trazidas pela Resolução CNJ nº 635/2025, que autoriza os Tribunais a instituírem Programas de Residência Jurídica;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 553, de 11 de abril de 2024, que alterou a Resolução CNJ nº 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar e aprimorar o processo de aperfeiçoamento de bacharéis em Direito, devidamente aprovados em processo seletivo para vagas de Residência Jurídica no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a fim de que possam ser agentes auxiliares de transformação e modernização da Justiça;

**CONSIDERANDO** a existência desses profissionais, dotados de competências iniciais para o aprofundamento de conhecimento teórico e desenvolvimento de técnicas práticas de solução de conflitos e promoção da justiça, que possam, instruídos por magistrados experientes, lidar com a complexidade social, com a diversidade de questões jurídicas atuais e, também, com as próprias necessidades operatórias do sistema jurídico;

**CONSIDERANDO** os diversos enfoques na gama de atuações na área da prática judiciária: linguagem e redação jurídica, informática jurídica, ética judicial, os ramos de direito constitucional, civil, penal, do consumidor, administrativo e processual e a importância do aperfeiçoamento na realização da atividade judicial, visando à melhoria da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a conveniência do Programa de Residência Jurídica como mecanismo para melhoria do aprendizado da atividade jurídica que deve ser desenvolvida em gabinete de magistrado de primeiro grau, sob a orientação do juiz de direito;

**CONSIDERANDO** que os Residentes Jurídicos auxiliarão no atingimento das metas de produtividade estabelecidas para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, contribuindo para a eficiência e eficácia na prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a adoção do sistema de processo judicial eletrônico – eproc e a contribuição dos Residentes Jurídicos na força de trabalho presente nos gabinetes de magistrados de primeiro grau.

**CONSIDERANDO** o decidido no Processo CPA nº 2025/51.776 – SGP 1.3.2;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Instituir o Programa de Residência Jurídica, objetivando proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do Sistema de Justiça.

**Art. 2º.** A Residência Jurídica, para os efeitos desta Resolução, constitui modalidade de ensino e consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como o auxílio prático aos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no desempenho de suas atribuições institucionais, auxiliado por meio de bolsa-auxílio mensal, não ensejando vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, nem encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

**§1º.** O Programa de Residência Jurídica é destinado a bacharéis em Direito, que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos, aprovados em processo seletivo público, para prática profissional desenvolvida sob a supervisão de um magistrado integrante do Tribunal de Justiça, e para a aquisição de competências necessárias ao desempenho das atividades voltadas à melhor prestação jurisdicional.

**§2º.** O Programa terá duração de até 36 (trinta e seis) meses.

**§3º.** O valor da bolsa-auxílio será fixado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observadas a disponibilidade financeira, a existência de previsão orçamentária e o limite máximo correspondente a 3 (três) salários-mínimos, nos termos da Resolução CNJ nº 439/2022.

**§4º.** O pagamento da bolsa-auxílio estará condicionado ao cumprimento de frequência mensal que poderá ser suspensa ou cancelada nos casos previstos nesta Resolução.

**§5º.** É vedada a concessão de quaisquer auxílios pecuniários ao residente, salvo o auxílio-transporte, quando da atividade prática presencial.

**§6º.** É compulsória a contratação do seguro coletivo contra acidentes pessoais, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para os residentes.

**§7º.** Os residentes deverão receber orientações teóricas e práticas sobre a atuação do Tribunal de Justiça ao longo do programa, contando com um magistrado-orientador, podendo participar de atividades e eventos acadêmicos realizados pela Escola Paulista da Magistratura (EPM) e pela Escola Judicial dos Servidores (EJUS).

**§8º.** Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados, nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Tribunal de Justiça.

**§9º.** Aplica-se ao Programa de Residência Jurídica o disposto na Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a promoção de cotas raciais nos programas de estágio dos órgãos do Poder Judiciário, bem como a reserva de vagas:

I – às pessoas com deficiência, no percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento);

II – ao gênero feminino, no percentual de 50% (cinquenta por cento); e

III – às pessoas que se autodeclararem indígenas, no percentual mínimo de 3% (três por cento), sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

**§10.** Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras, com deficiência, do gênero feminino ou indígenas selecionadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

**§11.** O Programa de Residência Jurídica observará a regra do artigo 7º, § 3º, da Resolução nº CNJ 219/2016, incluída pela Resolução CNJ nº 553/2024, contemplando:

I - preferência das unidades judiciárias com média trienal de casos novos acima do 3º quartil, comparativamente às unidades semelhantes; e

II - não cômputo do residente jurídico para fins de definição da lotação paradigma.

**Art. 3º.** A prática da Residência Jurídica será orientada por magistrado pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**Art. 4º.** A critério do magistrado-orientador, a Residência Jurídica poderá ser realizada nas seguintes modalidades:

I - presencial;

II - remota;

III - híbrida, combinando dias de atividade presencial e dias de atividade remota.

**Parágrafo único.** Na falta de indicação prévia da modalidade pelo orientador, a Residência Jurídica deverá ser realizada na modalidade presencial.

**Art. 5º.** Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com o apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas, definir, em edital, a distribuição e o número de vagas destinadas ao Programa de Residência Jurídica, observadas a conveniência administrativa, técnica e financeira, a existência de previsão orçamentária e o limite máximo de 10% (dez por cento) em relação ao número de servidores da área judiciária.

**Parágrafo único.** As vagas serão destinadas às unidades judiciais, priorizando-se o primeiro grau na forma da Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao primeiro grau de jurisdição.

**Art. 6º.** Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo o desenvolvimento e as ações do Programa de Residência.

## CAPÍTULO II

### DA ADMISSÃO DO RESIDENTE JURÍDICO

**Art. 7º.** A admissão em Programa de Residência ocorrerá mediante processo seletivo público, com publicação de edital e ampla divulgação, abrangendo a aplicação de provas objetiva e discursiva, de caráter classificatório e eliminatório.

**Parágrafo único.** O processo seletivo terá validade de até 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de homologação do certame.

**Art. 8º.** Dos requisitos para admissão:

I - ser bacharel em Direito cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenha concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos;

II - apresentar, após selecionado, declaração de suspensão ou licença da OAB, desvinculação do exercício da advocacia ou de vínculo empregatício em qualquer órgão privado ou particular;

III - ser maior de 18 anos;

IV - ser classificado no processo seletivo;

V - não ser servidor público federal, estadual ou municipal; e

VI - apresentar certidões negativas das varas criminais, no âmbito das Justiças Federal e Estadual de seu domicílio.

**Art. 9º.** É vedada, em qualquer caso, a admissão de residente jurídico:

I - que possuir vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados;

II - que participe de programa semelhante, concomitantemente, em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

III - para servir como subordinado direto a magistrado ou a servidor, investido em cargo de direção ou de assessoramento, que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

**§1º.** Na hipótese do inciso III deste artigo, o residente jurídico, nas comarcas com mais de uma vara, poderá ser lotado em unidade diversa daquela de atuação do magistrado ou servidor cujo vínculo gera a vedação.

**§2º.** O candidato, no ato da assinatura do termo de compromisso, firmará declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, devendo informar eventual alteração dessa condição.

**§3º.** A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo acarretará o desligamento, imediato e de ofício, do residente jurídico.

## CAPÍTULO III

### DO PERÍODO DE ATIVIDADE NA RESIDÊNCIA JURÍDICA

**Art. 10.** A Residência Jurídica terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 11.** É assegurado ao residente jurídico, a cada ano de Residência, recesso correspondente a 30 dias ou proporcional ao tempo de duração da Residência Jurídica, no caso de vigência por menor período, sem interrupção do pagamento da bolsa-auxílio.

**Parágrafo único.** O recesso previsto no *caput* deverá ser acordado com o magistrado-orientador.

**Art. 12.** A ausência do residente por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem a devida justificativa, será considerada abandono e acarretará a suspensão imediata do benefício da bolsa-auxílio e a rescisão do termo de compromisso, devendo o magistrado-orientador comunicar o fato à Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Art. 13.** A Residência Jurídica e o pagamento da bolsa-auxílio serão suspensos em casos de ausências justificadas superiores a 30 (trinta) dias consecutivos.

**Art. 14.** No caso de desistência, o residente jurídico deverá comunicar o fato, com 10 (dez) dias de antecedência, ao magistrado-orientador e à Secretaria de Gestão de Pessoas, a qual solicitará o cancelamento do pagamento da bolsa-auxílio e realizará os devidos registros internos.

**Art. 15.** O procedimento de restituição de valores recebidos indevidamente ocorrerá no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE JURÍDICO

**Art. 16.** As atividades práticas desenvolvidas pelos residentes jurídicos envolverão:

- I - pesquisas jurídicas atinentes aos processos judiciais em tramitação;
- II - elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
- III - redação de minutas de informações, despachos e decisões;
- IV - análise de petições, verificando-se sua regularidade processual, a documentação e o fundamento jurídico do pedido;
- V - outras atividades necessárias ao impulso dos processos judiciais.

**Parágrafo único.** É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o magistrado-orientador.

**Art. 17.** Compete ao magistrado-orientador:

I - fixar, controlar e fiscalizar o horário de atividades do residente jurídico e comunicar quaisquer descumprimentos à Secretaria de Gestão de Pessoas, para os devidos registros, observados os procedimentos adotados pela unidade na qual o residente jurídico esteja atuando;

II - disponibilizar espaço físico e os equipamentos de informática e *software* do parque tecnológico do Tribunal de Justiça para o exercício da atividade dos residentes jurídicos;

III - fixar e orientar as atividades práticas diárias a serem realizadas pelo residente jurídico, em conformidade com o artigo 16 desta Resolução;

IV - nortear a orientação do residente pelos princípios do conhecimento e capacitação, da cortesia, da transparência, do sigilo profissional, da prudência, da diligência, da integridade profissional e pessoal, da dignidade, da honra e do decoro, qualidades indispensáveis para a excelência na formação de um magistrado; e

V - realizar a avaliação do residente jurídico, no momento da rescisão contratual ou ao término do contrato.

**Parágrafo único.** É vedado atribuir ao residente jurídico atividades diversas das previstas nesta Resolução.

## CAPÍTULO V

### DOS DEVERES DO RESIDENTE JURÍDICO

**Art. 18.** São deveres do residente jurídico:

- I - ser diligente no exercício de suas atribuições;
- II - acatar as instruções e determinações do magistrado-orientador;
- III - tratar com urbanidade todos com quem interaja no exercício de suas funções;
- IV - comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoas qualquer alteração relacionada a sua situação acadêmica;
- V - obedecer aos horários de início e término de suas atividades diariamente;
- VI - manter sigilo quanto a quaisquer fatos de que tenha conhecimento em razão da atividade desenvolvida;
- VII - usar o crachá de identificação e devolvê-lo por ocasião de seu desligamento;
- VIII - zelar pelos bens patrimoniais do Tribunal de Justiça de São Paulo;
- IX - abster-se do contato com partes ou advogados sem ciência prévia do magistrado.

**Parágrafo único.** Os residentes jurídicos que exercerem suas atividades nas modalidades remota e híbrida deverão, ainda:

I - providenciar e manter, às suas expensas, as estruturas física e tecnológica necessárias ao desempenho das atividades, atendidos os requisitos mínimos estabelecidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, conforme indicado em edital;

II - manter atualizados os sistemas informatizados institucionais instalados nos equipamentos em uso.

**Art. 19.** Com vistas a garantir o desempenho adequado das atividades, o residente jurídico deverá participar de:

- I - capacitação destinada à sua formação inicial e ambientação;

II – eventuais capacitações indicadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e/ou pelo magistrado-orientador.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA AVALIAÇÃO DO RESIDENTE JURÍDICO**

**Art. 20.** O magistrado-orientador será responsável pela realização da avaliação do residente jurídico, no momento da rescisão contratual ou ao término do contrato.

**§1º.** A avaliação será realizada por meio de formulário próprio, com a atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os seguintes critérios:

I - Qualidade dos trabalhos desenvolvidos: grau de exatidão, correção e clareza;

II – Produtividade: volume de trabalho realizado em determinado período, com eficiência;

III – Presteza: prontidão no atendimento às demandas;

IV – Conduta: respeito às normas institucionais, aos dirigentes, aos servidores e ao público, mantendo postura ética e profissional;

V - Relacionamento interpessoal: capacidade de comunicação clara, escuta ativa, interação adequada e percepção das relações no ambiente de trabalho;

VI – Assiduidade: frequência regular e permanência na unidade de trabalho.

**§2º.** Será considerado aprovado o residente jurídico que obtiver média igual ou superior a 7 (sete).

**Art. 21.** Compete à SGP a condução do processo de avaliação do residente jurídico.

### **DA CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA JURÍDICA**

**Art. 22.** Ao final do Programa da Residência Jurídica, o residente será convidado a preencher a Avaliação de Reação, a ser aplicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas com o objetivo de conhecer a opinião do residente jurídico sobre os seguintes aspectos do programa:

I - atuação do magistrado-orientador;

II - relevância do programa para a atividade profissional; e

III - estrutura oferecida pelo Tribunal de Justiça.

**Art. 23.** Ao término da participação na Residência Jurídica, o residente jurídico que obtiver aprovação no procedimento de avaliação, cumprir os requisitos de frequência, bem como as demais normas desta Resolução, fará jus ao certificado no qual constará o período de participação no Programa.

**§1º.** A participação em Programa de Residência instituído pelo Tribunal de Justiça deverá ser considerada como título, nos termos da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em conformidade com o artigo 4º da Resolução CNJ nº 439/2022.

**§2º.** O magistrado-orientador também receberá certificado, com indicação do período de orientação no Programa.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** No caso de desistência de orientação por parte do magistrado-orientador, este deverá comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas que poderá indicar um novo orientador para substituí-lo, ficando o residente jurídico responsável pelo encaminhamento de termo de concordância, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da data de início da nova orientação.

**Art. 25.** A Residência Jurídica poderá ser rescindida a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, ou nas seguintes hipóteses:

I - ausência ao Programa de Residência Jurídica, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos sem a devida justificativa, conforme disposto no artigo 12 desta Resolução;

II - não observância pelo residente jurídico do disposto nesta Resolução; e

III - verificação de falsidade ou de omissão de informações prestadas por parte do residente jurídico.

**Art. 26.** Aplicam-se ao Programa de Residência Jurídica, no que couber, as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 27.** O Programa instituído por esta Resolução é restrito à área jurídica, vedada sua utilização como fundamento para a instituição de programas de residência em outras áreas.

**Art. 28.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

**Art. 29.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 1º de julho de 2026.

**(AA) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça.

## **SPI - Secretaria de Primeira Instância**

### **Lista de Distribuição**

---

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

### **Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal**

---

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento do Colegio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](#) (virtual)

## **SJ - Secretaria Judiciária**

### **Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos**

---

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

### **Lista de Próximos Julgados**

---

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](#) (virtual).

## **SEÇÃO I**

### **ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

#### **Subseção I: Atos e comunicados da Presidência**

---

#### **SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA**

---

**Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - SP 4****COORDENADORIA DE CERIMONIAL  
CONVITE**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Francisco Eduardo Loureiro**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores e Juízes da 35ª, 36ª, 37ª e 55ª Circunscrições Judiciárias para o **Encontro Regional de Trabalho da 2ª Região Administrativa Judiciária**, a realizar-se no dia **2 de julho** de 2026 (quinta-feira), às **15 horas**, no Fórum da Comarca de Araçatuba, na Praça Doutor Maurício Martins Leite, 60 (Salão do Júri) – Vila São Paulo – Araçatuba/SP.

**COORDENADORIA DE CERIMONIAL  
RETIFICAÇÃO – NOVO HORÁRIO**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo informa que a **Solenidade de Instalação da Vara da Família e das Sucessões e da Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 3ª Varas Cíveis e Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Birigui**, marcada para o dia **3 de julho** de 2026 (sexta-feira), às 11 horas, **foi alterada** para as **10 horas**, no Fórum Doutor Gamaliel Pereira da Cruz, na Rua Faustino Segura, 214 (Salão do Júri) – Parque São Vicente – Birigui/SP.

**Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça****SEMA****SEMA 1.1.1****AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES**

**01) 0000711-68.2026.2.00.0826– CAPITAL** – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por HENRIQUE FITTIPALDI LOPES, em 14/05/2026, foi cadastrada no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000711-68.2026.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte *link*: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o(a) interessado(a) deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando documento de identificação, inscrição no cadastro de pessoa física - CPF do Ministério da Fazenda e comprovante ou declaração de residência

**02) 00000728-07.2026.2.00.0826– CAPITAL** – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por CATIA CILENE DE OLIVEIRA, em 23/05/2026, foi cadastrada no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000728-07.2026.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte *link*: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o(a) interessado(a) deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando comprovante ou declaração de residência

**03) 0000732-44.2026.2.00.0826– CAPITAL** – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por REBECA BERG, em 28/05/2026, foi cadastrada no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000732-44.2026.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte *link*: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o(a) interessado(a) deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando comprovante ou declaração de residência

**04) 0000781-85.2026.2.00.0826– CAPITAL** – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada pela Doutora JAMILE SANTOS GOMES, advogada, em 15/06/2026, foi cadastrada no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000781-85.2026.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte *link*: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o(a) interessado(a) deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando documento de identificação, inscrição no cadastro de pessoa física - CPF do Ministério da Fazenda e comprovante ou declaração de residência

**ADVOGADA: JAMILE SANTOS GOMES– OAB/SP Nº 413.033**

**05) 0000814-75.2026.2.00.0826 – GUARUJÁ** – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que o Pedido de Providências formulado pelo Doutor WAGNER DOS SANTOS SOUZA, advogado, em 18/06/2026, foi cadastrada no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000814-75.2026.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte *link*: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o(a) interessado(a) deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando documento de identificação, inscrição no cadastro de pessoa física - CPF do Ministério da Fazenda e comprovante ou declaração de residência

**ADVOGADO: WAGNER DOS SANTOS SOUZA – OAB/SP Nº 292.874**

**06) 0000827-74.2026.2.00.0826 – CAMPINAS** – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por MARIA SOELI DA COSTA SILVA SOUZA, em 27/05/2026, foi cadastrada no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000827-74.2026.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte *link*: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o(a) interessado(a) deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando documento de identificação, inscrição no cadastro de pessoa física - CPF do Ministério da Fazenda e comprovante ou declaração de residência.

**07) 0004249-13.2026.2.00.0000 – OSASCO** – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação cadastrada pelo advogado YURI GOMES MIGUEL, em 08/06/2026, no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0004249-13.2026.2.00.0000, foi encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça, podendo ser consultada por meio do seguinte *link*: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**ADVOGADO: YURI GOMES MIGUEL – OAB/SP Nº 281.969**

### **ARQUIVAMENTOS DE EXPEDIENTES**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

**01) Nº 0000491-70.2026.2.00.0826 – JOSÉ BONIFÁCIO** – Representação formulada por HENRIQUE JOSE BUZATO, de 10/04/2026.

**02) Nº 0000466-57.2026.2.00.0826 – HORTOLÂNDIA** - Representação formulada por JOSÉ IRAN DA SILVA, de 18/03/2026.

**03) Nº 0000514-16.2026.2.00.0826 – IBIÚNA** – Representação formulada por GILBERTO SIMÕES, por sua advogada, de 28/04/2026.

**ADVOGADA: LILIA KIMURA – OAB/SP Nº 145.698**

**04) Nº 0000551-43.2026.2.00.0826 – GUARULHOS** – Representação formulada pelo advogado LEANDRO CAETANO AOKI, de 06/05/2026.

**ADVOGADO: LEANDRO CAETANO AOKI - OAB/SP Nº 302.308**

**NOTA DE CARTÓRIO:** A íntegra das decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos respectivos autos.

## **CORREIÇÕES**

### **Dicoge 5.2**

#### **EDITAL**

#### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE GUARARAPES**

A DESEMBARGADORA **SILVIA ROCHA**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **GUARARAPES**, no dia **02 de julho de 2026**, nas **1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria-Geral da Justiça, em 18 de junho de 2026. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**SILVIA ROCHA**  
**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL****CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL**

A DESEMBARGADORA **SILVIA ROCHA**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca da **CAPITAL**, no dia **07 de julho de 2026**, no **9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria-Geral da Justiça, em 30 de junho de 2026. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**SILVIA ROCHA**  
**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**

**JUDICIAL**

---

**Dicoge 1****CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

**III – JABAQUARA****Diretoria do Fórum**

Serviço de Administração Geral de Prédio  
SDP FR III – Seção de Distribuição Judicial e Protocolo

**1ª Vara Cível****2ª Vara Cível****3ª Vara Cível****4ª Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 6ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 6ª Varas Cíveis)

**5ª Vara Cível****6ª Vara Cível****1ª Vara da Família e das Sucessões****2ª Vara da Família e das Sucessões**

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões)

**3ª Vara da Família e das Sucessões****1ª Vara Criminal**

1º Ofício Criminal

**Vara da Infância e da Juventude**

Ofício da Infância e da Juventude

**Vara do Juizado Especial Cível**

Juizado Especial Cível

**1ª Vara de Acidentes do Trabalho**

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 4ª Varas de Acidentes do Trabalho (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas de Acidentes do Trabalho) (no período de 01/06/2026 a 31/05/2028)  
Setor de Perícias Acidentárias da Capital

**2ª Vara de Acidentes do Trabalho****3ª Vara de Acidentes do Trabalho****4ª Vara de Acidentes do Trabalho**

**PEDREIRA****Diretoria do Fórum**

Secretaria

**1ª Vara**

Ofício Judicial (executa a distribuição judicial e os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas)

Júri

Execuções Criminais

Juizado Especial Cível e Criminal

Setor das Execuções Fiscais

**2ª Vara**

Infância e Juventude

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

**PRAIA GRANDE****Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

**1ª Vara Cível****2ª Vara Cível****3ª Vara Cível****4ª Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 6ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 6ª Varas Cíveis)

**5ª Vara Cível****6ª Vara Cível**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

**1ª Vara da Família e das Sucessões**

1º Ofício da Família e das Sucessões

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

**2ª Vara da Família e das Sucessões**

2º Ofício da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Solemar

**1ª Vara Criminal**

1º Ofício Criminal

**2ª Vara Criminal**

2º Ofício Criminal

**Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**

Ofício de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

**Vara do Juizado Especial Cível e Criminal**

Juizado Especial Cível e Criminal

**Vara da Fazenda Pública**

Serviço Anexo das Fazendas

**Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude**

Ofício do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude

(CASA Praia Grande I – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Praia Grande I)

(CASA Praia Grande II – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Praia Grande II)

Seção de Depósito e Guarda de Objetos

## Dicoge 2

### COMUNICADO CG Nº 605/2025 (CPA 2024/136396)

A Corregedoria Geral da Justiça, considerando as diversas reclamações sobre expedientes recebidos em redistribuição com descumprimento dos procedimentos devidos, **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que atuam nos Plantões Judiciários e nas Audiências de Custódia **observem, rigorosamente**, o que segue:

1. **O Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP)**, regulamentado pela Resolução CNJ 417/2021, destinado à emissão, cumprimento e armazenamento de documentos e informações relativas a ordens judiciais referentes à imposição de **medidas cautelares, medidas protetivas, alternativas penais, condenações e restrições de liberdade** de locomoção das pessoas naturais é de uso obrigatório, devendo ser seguidas as determinações contidas no Comunicado Conjunto 36/2025.

2. O Histórico de Partes deve ser preenchido, antes da redistribuição dos expedientes, com todos os eventos relativos aos acontecimentos do Plantão Judiciário e/ou da Audiência de Custódia, tais como prisão, soltura, etc, podendo a relação de eventos ser consultada em: <https://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios>.

3. A certidão de inexistência de pendências, prevista no artigo 1.144-A das NSCGJ, somente poderá ser emitida se forem integralmente cumpridas as determinações constantes dos itens acima.

4. A falta de expedição dos documentos no BNMP e juntada aos autos, bem como da anotação dos eventos no Histórico de Partes configura **falta funcional dos responsáveis pelo Plantão/Audiência de Custódia**.

5. Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância".

**Republicado por determinação judicial.**

## SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

### COMUNICADO CG Nº 524/2026 (CPA nº 2025/00010382)

A Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que atuam na área criminal e Distribuidores da Primeira Instância que:

1) A redistribuição prevista no artigo 923, parágrafo único, inciso II, das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça deverá ser realizada pelo Distribuidor, excepcionalmente, por meio da funcionalidade do sistema SAJ/PG5 denominada "transferência de processos entre varas", disponível no menu "Utilitários", devendo ser selecionada a opção "transferência para vaga (não adiciona peso à vaga destino)".

2) A funcionalidade "transferência de processos entre varas" foi liberada exclusivamente aos perfis correspondentes aos cargos de chefia do Distribuidor, sendo sua utilização restrita à redistribuição mencionada no item anterior, vedado ao Distribuidor utilizá-la em outras hipóteses.

3) Nos casos em que a sentença de pronúncia for proferida na própria vara com competência do Júri, não deverá ser realizada a redistribuição do processo.

4) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (por meio do link <https://suporte.tjsp.jus.br/>) selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância", Subcategoria> Área "Distribuição/Criminal/Outros Procedimentos do Distribuidor".

## EXTRAJUDICIAL

### Dicoge 3.1

#### COMUNICADO CG Nº 507/2026

#### Processo nº 1998/1085

**A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, diante da eventual necessidade de afastamento dos Oficiais Registradores e Notários, assim como de seus prepostos, para candidatura nas eleições de 04 de outubro de 2026, **ALERTA** que deverão ser observados os prazos de desincompatibilização definidos pela Justiça Eleitoral, visando à inscrição e à participação na campanha pré-eleitoral, comunicando-se ao MM. Juiz Corregedor Permanente da respectiva unidade e a esta Corregedoria-Geral da Justiça. **ALERTA**, ainda, que, independentemente do resultado do pleito, deverá ser promovida idêntica comunicação acerca da reassunção do exercício das atividades, até a diplomação, se o caso.

(DEJESP 26, 30/06 e 02/07/2026)

## Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

---

### SEMA 1.2

---

#### SEMA 1.1.2

#### **RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 1º/07/2026**

**01. 0000356-58.2026.2.00.0826 – RECURSO** em expediente administrativo. – **Negaram provimento, v.u.**

**02. 0000376-49.2026.2.00.0826 - RECURSOS** em expediente administrativo. – **Adiado a pedido do Desembargador Campos Mello, após voto da Relatora, Desembargadora Sílvia Rocha, no sentido de negar provimento ao recurso.**  
**ADVOGADAS:** Rosana Gibowski - OAB/SP nº 136.957 e Thais Pires de Camargo Rego Monteiro - OAB/SP nº 205.657.

**03. 2014/123.488 - OFÍCIO** do Excelentíssimo Senhor Ministro ANTONIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, por meio do qual comunica que prorrogou a convocação da Doutora RENATA MOTA MACIEL, Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital, para continuar atuando como Juíza Auxiliar junto ao Gabinete do Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 1º de agosto de 2026, com prejuízo de sua vara. – **Tomaram conhecimento, v.u.**

**04. 2026/183 (SOF) - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA SETORIAL** do Poder Judiciário para o exercício de 2027. – **Aprovaram, v.u.**

**05. Nº 2025/51.776 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE RESOLUÇÃO** que dispõe sobre a instituição do Programa de Residência Jurídica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. – **Aprovaram a minuta de resolução, v.u.**

### Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

---

#### SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 01/07/2026, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargadora ANNA PAULA DIAS DA COSTA, com assento na E. 38ª Câmara de Direito Privado, 03 dias de licença prêmio, de 06/07/2026 a 08/07/2026 e cancelamento do pedido de 03 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 06/07/2026 a 08/07/2026.

Desembargador CARLOS ALBERTO DE CAMPOS MENDES PEREIRA, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) de licença-saúde, de 24/06/2026 a 26/06/2026.

Desembargador CASSIANO RICARDO ZORZI ROCHA, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 13/07/2026 a 17/07/2026.

Desembargadora CRISTINA DI GIAIMO CABOCCLO, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Privado, 19 dia(s) de férias, de 31/08/2026 a 18/09/2026.

Desembargador EDUARDO AZUMA NISHI, com assento na E. 28ª Câmara de Direito Privado e 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, 2 dia(s) de licença-prêmio, de 13/07/2026 a 14/07/2026.

Desembargador GERALDO LUÍS WOHLERS SILVEIRA, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 20/07/2026 a 24/07/2026.

Desembargador GILSON DELGADO MIRANDA, com assento na E. 35ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de licença-prêmio, de 13/07/2026 a 24/07/2026.

Desembargador HUGO CREPALDI NETO, com assento na E. 25ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de licença-prêmio, de 03/08/2026 a 14/08/2026, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 17/08/2026 a 20/08/2026 e 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 21/08/2026.

Desembargador ISRAEL GÓES DOS ANJOS, com assento na E. 18ª Câmara de Direito Privado, 25 dia(s) de licença-prêmio, de 08/09/2026 a 02/10/2026.

Desembargador JOÃO CARLOS CALMON RIBEIRO, com assento na E. 22ª Câmara de Direito Privado, 20 dia(s) de férias, de 31/08/2026 a 19/09/2026.

Desembargador JOÃO PAZINE NETO, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 23/09/2026 a 07/10/2026.

Desembargador JOSE ROBERTO COUTINHO DE ARRUDA, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Privado, 7 dia(s) de licença-prêmio, de 02/07/2026 a 08/07/2026.

Desembargadora LIDIA MARIA ANDRADE CONCEIÇÃO, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 26/06/2026.

Desembargador LUIZ TOLOZA NETO, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Criminal, 30 dia(s) de férias, de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Desembargador MARCELO SEMER, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 10/08/2026.

Desembargadora MARCIA LOURENÇO MONASSI, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Criminal, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 19/08/2026 a 21/08/2026 e 12 dia(s) de licença-prêmio, de 24/08/2026 a 04/09/2026.

Desembargador MARCOS FLEURY SILVEIRA DE ALVARENGA, com assento na E. 28ª Câmara de Direito Privado, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 25/06/2026 a 30/06/2026.

Desembargadora MARIA LIA PINTO PORTO CORONA, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Privado, 20 dia(s) de férias, de 10/09/2026 a 29/09/2026.

Desembargador RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público, 10 dia(s) de licença-prêmio, de 29/06/2026 a 08/07/2026.

Desembargadora ROSANGELA MARIA TELLES, com assento na E. 31ª Câmara de Direito Privado, 18 dia(s) de férias, de 07/07/2026 a 24/07/2026, e cancelamento do pedido de 18 dia(s) de licença prêmio, de 07/07/2026 a 24/07/2026.

Desembargador SILMAR FERNANDES, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Criminal, 2 dia(s) de licença-prêmio, de 13/07/2026 a 14/07/2026.

Doutora ADRIANA BORGES DE CARVALHO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 14ª Câmara de Direito Público, 9 dia(s) de licença tratamento de pessoa da família, de 25/06/2026 a 03/07/2026.

Doutor DANIEL ISSLER, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma VIII do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 29/06/2026.

Doutora DANIELLA CARLA RUSSO GRECO DE LEMOS, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. Turma III do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 16 dia(s) de férias, de 03/09/2026 a 18/09/2026.

Doutor GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma III do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 16 dia(s) de férias, de 10/09/2026 a 25/09/2026.

Doutor JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 25ª Câmara de Direito Privado e 26ª Câmara de Direito Privado, 20 dia(s) de férias, de 03/09/2026 a 22/09/2026.

Doutor LUIZ FERNANDO PINTO ARCURI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma VI do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 10 dia(s) de férias, de 09/09/2026 a 18/09/2026.

Doutora MARCIA TESSITORE, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. Turma II do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 18 dia(s) de férias, de 08/09/2026 a 25/09/2026.

Doutor MARCOS PIMENTEL TAMASSIA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 1ª Câmara de Direito Público, 4 dia(s) de licença-prêmio, de 31/07/2026 a 03/08/2026 e 5 dia(s) de licença-prêmio, de 10/08/2026 a 14/08/2026.

Doutor MARCOS SOARES MACHADO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) de licença-prêmio, de 06/07/2026 a 08/07/2026.

Doutor PAULO CICERO AUGUSTO PEREIRA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Público, 30 dia(s) de férias, de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Doutor RICARDO HOFFMANN, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma IV do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 2 dia(s) de licença-prêmio, de 02/07/2026 a 03/07/2026.

Doutor ROGERIO DANNA CHAIB, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma IX do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau e Turma X do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 5 dia(s) de licença-prêmio, de 03/07/2026 a 07/07/2026.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 01/07/2026 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargadora ANNA PAULA DIAS DA COSTA, com assento na E. 38ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador DIMAS BORELLI THOMAZ JÚNIOR, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Público.

Desembargador LUIS SOARES DE MELLO NETO, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Criminal e Turma X do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção I

---

#### Próximos Julgamentos

---

##### SEMA 1.1.2

#### **PAUTA PARA A 29ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA** (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

##### DOCÊNCIA

01. N° 2003/1.152 - Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO.

##### NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO

02. N° 2011/65.838 - **INDICAÇÕES** do Doutor MARCELO DE FREITAS BRITO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, e do Doutor JOSÉ ANTONIO BERNARDO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, ambos da Comarca de Marília, para Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca, respectivamente.

**03. N° 2011/86.865 - INDICAÇÃO** do Doutor GUILHERME MORETTI, 2º Juiz Substituto da 6ª Circunscrição Judiciária - Bragança Paulista, assumindo a 2ª Vara da Comarca de Piracaia, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Piracaia.

**04. N° 2011/87.202 - INDICAÇÃO** do Doutor DJALMA MOREIRA GOMES JÚNIOR, Juiz de Direito Coordenador da Vara Regional das Garantias de Osasco, acumulando a 1ª Vara da Comarca de Mococa, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Mococa.

**05. N° 2011/88.186 - INDICAÇÃO** do Doutor JOÃO WALTER COTRIM MACHADO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca da Praia Grande, acumulando a 2ª Vara da Comarca de Mongaguá, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Mongaguá.

**06. N° 2011/89.803 - INDICAÇÕES** do Doutor FELIPE DE MELO FRANCO, Juiz de Direito Titular II da 1ª Vara da Família e Sucessões, e do Doutor PAULO ISSAMU NAGAO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, ambos do Foro Regional IV – Lapa, para Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do referido Foro Regional, respectivamente.

**07. N° 2015/62.128 - INDICAÇÃO** do Doutor RAFAEL COSTA RIBEIRO, Juiz Substituto da 52ª Circunscrição Judiciária - Itapeverica da Serra, assumindo a Vara da Comarca de Embu-Guaçu, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Embu-Guaçu.

#### DOCÊNCIA

**08. N° 1997/81** - Doutor MARCOS DE LIMA PORTA, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau; **09. N° 2025/66.100** - Doutor BRENNO GIMENES CESCA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Campos; **10. N° 2025/153.191** - Doutora THAIS CAROLINE BRECHT ESTEVES GOUVEIA, Juíza de Direito da Vara do Júri e Execuções Criminais da Comarca de Santos; **11. N° 2026/55.262** - Doutora MARCIA MAYUMI OKODA OSHIRO, Juíza de Direito da 2ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital.

#### AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM N° 2.274/2015

**12. N° 2010/119.357; 13. N° 2025/68.139; 14. N° 2026/60.431.**

#### AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM N° 2.539/2019

**15. N° 2025/68.141.**

#### AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**16. N° 2005/1.968** - Doutora ANA CRISTINA PAZ NERI VIGNOLA, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Sorocaba; **17. N° 2012/75.924** - Doutora ANA PAULA COMINI SINATURA ASTURIANO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Matão; **18. N° 2015/108.932** - Doutora ALINE DE OLIVEIRA MACHADO BONESSO PEREIRA DE CARVALHO, 1ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Batatais; **19. 2026/73.310** - Doutora ROBERTA DE MORAES PRADO, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul; **20. 2026/73.376** - Doutora RENATA TEODORO ANDREOLI, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Rio das Pedras.

#### EXPEDIENTES DIVERSOS

**21. N° 2022/66.107 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição das Corregedorias Permanentes da UPJ Criminal - 1ª Vara Criminal e das Execuções Criminais, 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Júri, e da UPJ Cível - 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Assis.

**22. N° 2023/85.394 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição de Corregedoria Permanente da UPJ Mista - 1ª a 3ª Varas Cíveis e Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Birigui.

**23. N° 2024/3.862 – (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição de Corregedoria Permanente da UPJ Mista - 1ª a 3ª Varas Cíveis e Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Cotia.

**24. N° 2026/8.26.000001787.4 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição de Corregedoria Permanente da UPJ IV - 13ª a 16ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital.

**25. N° 2026/8.26.000002914.7 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição de Corregedoria Permanente da UPJ - 1ª a 3ª Varas da Comarca de Pirassununga.